**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO nº 17973/2024

Aracaju, 11 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
JEFFERSON LUIZ DE ANDRADE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Assunto: PL - CGJ/SE - Modifica a Lei nº 6.124/2007

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, para modificar a estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, aprovado pelo Tribunal Pleno desse Poder pela Resolução nº 44/2024, com o foco específico na estrutura da Corregedoria-Geral da Justiça deste Tribunal, buscando maior eficiência e celeridade no atendimento às demandas e na fiscalização das atividades dos órgãos jurisdicionais e das serventias extrajudiciais.

Renovo protestos de consideração e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**,
Presidente do Tribunal - Presidência, em 11/12/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2537268** e o código CRC **F39D4336**.

0030909-24.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente"

2537268v3

**ALESE/SGM
RECEBIDO**

Em, 11/12/2024

Assinatura

Telma Pires de Almeida Melo
Chefe de Gabinete / SGM





**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE**

Resolução Nº 44/2024

Aprova proposta de Projeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 0030909-24.2024.8.25.8825,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Projeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Aracaju, 11 de dezembro de 2024.

Presidente do Tribunal RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA
Presidente





RESOLUÇÃO Nº ____/2024

Aprova a proposta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, e dá outras providências

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 5º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e nos termos do processo SEI nº 0030909-24.2024.8.25.8825

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Sergipe e, dá outras providências.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro.

Desembargador Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima

Presidente





LEI Nº , de de de 2024

Altera a Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa do Tribunal de Justiça, prevista na Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, e demais leis pertinentes, passa a funcionar com as alterações contida nesta Lei.

Art. 2º A Assessoria Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça passa a contar com as seguintes Divisões:

I – Divisão Cível;

II – Divisão Criminal.

Parágrafo único. Cada Divisão da Assessoria Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça é dirigida por ocupante de cargo em comissão de natureza especial de Chefe de Divisão, símbolo CCE-5, privativo de bacharel em Direito.

Art. 3º A Divisão de Apoio Administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça passa a ser vinculada à Assessoria Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça e dirigida por ocupante de cargo em comissão de natureza especial de Chefe de Divisão, símbolo CCE-5, privativo de bacharel em Direito.

§1º O Setor de Atendimento da Divisão de Apoio Administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça fica transformado em Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, diretamente subordinada ao Corregedor-Geral da Justiça e dirigida por ocupante da função de confiança de Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, símbolo FCE-3CG.

§2º As atribuições da Divisão de Apoio Administrativo anteriores à data de vigência desta Lei ficam absorvidas pela Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça.





Art. 4º Ficam transformados cargos em comissão e funções de confiança no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, vinculados à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As atribuições dos órgãos, cargos e funções previstos nesta Lei serão disciplinados em regulamento pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Judiciário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no dia 3 de fevereiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, de 2024; 196º da Independência e 129º da República.

Fábio Mitidieri

Governador do Estado



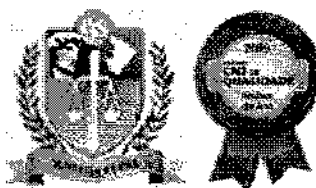


ANEXO ÚNICO

QUADRO I – SITUAÇÃO ANTERIOR			
CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Chefe de Setor de Atendimento	CCS-0	01	R\$ 4.161,85
Função de Confiança de Oficial de Registro Civil	FCE-2	03	R\$ 11.731,26
Assessor Administrativo I	CCS-0	01	R\$ 4.161,85
TOTAL		05	R\$ 20.054,96

QUADRO II – SITUAÇÃO NOVA			
CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Chefe da Divisão Cível	CCE-5	01	R\$ 7.630,51
Chefe da Divisão Criminal	CCE-5	01	R\$ 7.630,51
Diretor de Secretaria	FCE-3CG	01	R\$ 3.351,79
Assistente Administrativo	FCA-2CG	01	R\$ 1.172,39
TOTAL		04	R\$ 19.785,20



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Processo Nº: 0030909-24.2024.8.25.8825

Excelentíssimas Senhoras e Excelentíssimos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe:

Submeto à autoridade dessa Assembleia Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, aprovado pelo Tribunal Pleno desse Poder pela Resolução nº 44/2024.

O projeto modifica a estrutura da Corregedoria-Geral da Justiça deste Tribunal, buscando maior eficiência e celeridade no atendimento às demandas e na fiscalização das atividades dos órgãos jurisdicionais e das serventias extrajudiciais.

Assim, convicto de que os ilustres membros dessa Assembleia Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, aguardo confiante sua acolhida e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**, Presidente do Tribunal - Presidência, em 11/12/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



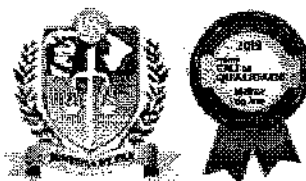
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2537249** e o código CRC **F9EE0C8F**.

0030909-24.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2537249v2



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESPACHO**Processo nº: 0030909-24.2024.8.25.8825****Interessado(s): @nome_interessado@**

À ASSESP,

Considerando que o pedido de alteração da estrutura da Corregedoria não apresenta impacto orçamentário e financeiro, conforme manifestação da Divisão de Pagamento e Registro 2530572, contudo, diante da eminência da nova gestão 2025-2027, sugerimos o encaminhamento dos autos à equipe de transição para que dê ciência ao pleito.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARTINS CARDOSO DE SOUZA**, Secretário de Finanças e Orçamento, em 06/12/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2531034** e o código CRC **D44C5F12**.

0030909-24.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente"

2531034v7



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003400370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em **16/12/2024 15:38**

Checksum: **2B2D1DOC32F3E84CC83F7BAF95EFAC9858AFEE9F0F072B63B3D91C3C3A8924A0**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003400370033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.